



JUSTIÇA ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, processo nº 5000104-95.2010.8.24.0038, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Família da Comarca de Joinville e no qual figuram, como EXEQUENTE, BRUNA FERREIRA DA SILVA - CPF: 125.061.059-13 (representado(a) por ELTON JESSI VOLTOLINI - OAB: SC021747 e EDUARDO MERTENS - OAB: SC018259) e, como EXECUTADO, EDNILSON DA SILVA - CPF: 046.289.979-93 (representado(a) por BRUNA CAROLINE VENTURI PEREIRA DALAZEM - OAB: SC031186, MARCO OCTÁVIO SCHMIDT CORREIA - OAB: SC024067 e VICTOR DALAZEM - OAB: SC031274), constam os seguintes eventos: em 08/09/2010 18:58:12, Incidente Processual instaurado; em 09/09/2010 13:44:20, Recebimento - SAJ; em 29/09/2010 13:17:19, Processo apensado - SAJ - Apensado ao processo 038.06.002934-7 - Investigação/Negatória de Paternidade/Maternidade / Ordinário; em 29/09/2010 15:09:36, Aguardando envio para o Juiz - inicial; em 29/09/2010 17:40:34, Certidão emitida - Genérico; em 29/09/2010 18:12:25, Aguardando envio para o Juiz; em 29/09/2010 18:32:45, Concluso para despacho - SAJ; em 08/10/2010 13:34:36, Despacho outros - Assim, de acordo com as modificações trazidas ao Código de Processo Civil pela Lei nº 11.232/05, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, voluntariamente, efetue o pagamento do débito, sob pena de ao montante do débito ser acrescido multa no percentual de dez por cento (art. 475-J). ; em 17/11/2010 15:21:21, Recebimento - SAJ; em 17/11/2010 17:07:33, Aguardando cumprir despacho; em 14/01/2011 13:21:56, Aguardando confecção relação intimação advogado - Dígito 7; em 02/06/2011 14:13:47, Aguardando confecção relação intimação advogado - 50; em 02/06/2011 16:30:07, Aguardando publicação - Relação: 0065/2011 Teor do ato: Assim, de acordo com as modificações trazidas ao Código de Processo Civil pela Lei nº 11.232/05, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, voluntariamente, efetue o pagamento do débito, sob pena de ao montante do débito ser acrescido multa no percentual de dez por cento (art. 475-J). Advogados(s): Valmir Kellner (OAB 021.981/SC); em 06/06/2011 13:53:03, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0065/2011 Data da Publicação: 06/06/2011 Número do Diário: 1170 Página:; em 07/07/2011 13:13:33, Certificado decurso de prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo executado acerca do despacho de fls. 19.; em 07/07/2011 13:17:08, Aguardando cumprir despacho; em 13/07/2011 18:58:44, Aguardando envio para o Advogado; em 13/07/2011 18:58:55, Carga ao Advogado; em 19/07/2011 17:12:46, Recebimento - SAJ; em 19/07/2011 17:16:15, Aguardando petição - 24; em 01/08/2011 14:53:59, Juntada de petição - requerendo expedição de mandado de penhora.; em 01/08/2011 15:23:27, Aguardando envio para o Juiz - 87; em 03/08/2011 16:03:41, Aguardando envio para o Juiz; em 05/08/2011 13:56:43, Concluso para despacho - SAJ; em 25/08/2011 08:50:39, Decisão deferindo/determinando utiliz BacenJud - Trata-se de requerimento visando a penhora de valores suficientes para a garantia do juízo pelo Sistema BACEN JUD, na conta bancária da parte executada. Apesar de devidamente citada, a parte executada não adimpliu até o momento a dívida, bem como a parte exequente não localizou bens passíveis de penhora. Ante o exposto, considerando o disposto no artigo 655, I e art. 655-A, ambos do CPC, defiro o pedido e determino o bloqueio das contas-correntes bancárias e eventuais aplicações junto às instituições financeiras do sistema nacional em nome da parte executada (CPF \*, filho de AAS e CAS), no valor de R\$ 10.704,60 (dez mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos), equivalente ao valor da execução (fl. 25). Expeça-se ordem de bloqueio junto ao BACEN JUD 2.0. (Em Gabinete) Havendo êxito na constrição, ainda que parcial (salvo se inferior a R\$ 20,00 - vinte reais), proceda-se à transferência do numerário para a Caixa Econômica Federal, agência 0879 e lavre-se o competente termo de penhora, intimando-se as partes para requererem o que entendem ser de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem manifestação, archive-se administrativamente o feito, ficando este suspenso na forma do art. 791, III, do CPC. Até o provimento final desta medida, o processo deverá tramitar em segredo de justiça.; em 13/10/2011 08:53:01, Juntada de resposta BacenJud - Não bloqueio; em 13/10/2011 14:03:27, Recebimento - SAJ; em 13/10/2011 14:47:10, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 17/10/2011 16:25:40, Aguardando publicação - Relação: 0181/2011 Teor do ato: Trata-se de requerimento visando a penhora de valores suficientes para a garantia do juízo pelo Sistema BACEN JUD, na conta bancária da parte executada. Apesar de devidamente citada, a parte executada não adimpliu até o momento a dívida, bem como a parte exequente não localizou bens passíveis de penhora. Ante o exposto, considerando o disposto no artigo 655, I e art. 655-A, ambos do CPC, defiro o pedido e determino o bloqueio das contas-correntes bancárias e eventuais aplicações junto às instituições financeiras do sistema nacional em nome da parte executada (CPF \*, filho de AAS e CAS), no valor de R\$ 10.704,60 (dez mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos), equivalente ao valor da execução (fl. 25). Expeça-se ordem de bloqueio junto ao BACEN JUD 2.0. (Em Gabinete) Havendo êxito na constrição, ainda que parcial (salvo se inferior a R\$ 20,00 - vinte reais), proceda-se à transferência do numerário para a Caixa Econômica Federal, agência 0879 e lavre-se o competente termo de penhora, intimando-se as partes para requererem o que entendem ser de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem manifestação, archive-se administrativamente o feito, ficando este suspenso na forma do art. 791, III, do CPC. Até o provimento final desta medida, o processo deverá tramitar em segredo de justiça. Advogados(s): Valmir Kellner (OAB 021.981/SC), Eduardo Mertens (OAB 018.259/SC); em 20/10/2011 16:37:06, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0181/2011 Data da Publicação: 19/10/2011 Número do Diário: 1264 Página:; em 30/11/2011 14:18:26, Ato Ordinatório-Cível - Ante a resposta negativa da tentativa de bloqueio via BacenJud manifeste-se a parte exequente no prazo de 5 (cinco) dias.; em 30/11/2011 14:20:04, Aguardando confecção relação intimação advogado; em

05/12/2011 16:26:18, Aguardando publicação - Relação: 0219/2011 Teor do ato: Ante a resposta negativa da tentativa de bloqueio via BacenJud manifeste-se a parte exequente no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Eduardo Mertens (OAB 018.259/SC); em 08/12/2011 18:11:48, Aguardando envio para o Advogado; em 08/12/2011 18:11:58, Carga ao Advogado; em 12/12/2011 13:21:06, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0219/2011 Data da Publicação: 07/12/2011 Número do Diário: 1295 Página.; em 13/12/2011 13:26:47, Recebimento - SAJ; em 15/12/2011 13:30:48, Aguardando petição; em 14/03/2012 14:24:10, Juntada de petição - Informações; em 15/03/2012 14:36:45, Aguardando envio para o Juiz; em 16/03/2012 13:21:54, Aguardando envio para o Juiz; em 16/03/2012 14:16:51, Concluso para despacho - SAJ; em 07/05/2012 17:00:44, Decisão deferindo/determinando utilização Renajud - Vistos, etc. Nos termos do Provimento CGJ n. 30/2008, tocante ao petitório de fls. 86/87, determino a realização de consulta ao sistema RENAJUD, a fim de verificar a possibilidade de serem penhorados eventuais veículos de propriedade do executado, cadastrados no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM. (a) Restando exitosa a tentativa, será efetuada a restrição de transferência dos bens localizados e os autos serão encaminhados ao Cartório para a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido por carta precatória, se necessário. Obtido sucesso na constrição, será realizado o registro de averbação de penhora no cadastro do veículo através do RENAJUD. Após, o executado deverá ser intimado para eventual impugnação no prazo legal. (b) Inexitosa a tentativa, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito.; em 04/06/2012 17:20:27, Recebimento - SAJ; em 04/06/2012 17:21:11, Aguardando cumprir despacho; em 27/11/2012 15:41:28, Aguardando cumprir despacho - 286; em 09/04/2013 13:52:55, Carta precatória expedida - SAJ - Penhora e Intimação - Do Cumprimento da Sentença - Art 475-J do CPC; em 11/04/2013 15:27:10, Aguardando devolução de carta precatória; em 02/05/2013 15:25:26, Juntada de e-mail - Comprovante da Precatória.; em 02/05/2013 15:26:19, Aguardando devolução de carta precatória; em 02/09/2013 18:48:19, Juntada de carta precatória - penhora negativa; em 02/09/2013 18:51:54, Ato Ordinatório-Resultado da carta precatória - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias. ; em 16/09/2013 14:58:35, Aguardando publicação - Relação: 0163/2013 Teor do ato: Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Eduardo Mertens (OAB 018.259/SC); em 17/09/2013 18:59:43, Aguardando envio para o Advogado; em 17/09/2013 18:59:48, Carga ao Advogado; em 18/09/2013 12:44:54, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0163/2013 Data da Publicação: 18/09/2013 Número do Diário: 1718 Página.; em 20/09/2013 16:51:19, Recebimento - SAJ; em 20/09/2013 16:52:08, Aguardando petição; em 01/10/2013 17:13:51, Juntada de petição - Adv Eduardo Mertens sem doc Protocolo nº 093127; em 02/10/2013 14:16:18, Aguardando envio para o Ministério Público; em 07/10/2013 12:51:58, Aguardando envio para o Ministério Público; em 07/10/2013 16:39:50, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 07/10/2013 16:39:51, Recebimento - SAJ - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville; em 14/10/2013 18:56:53, Recebimento pelo Cartório; em 15/10/2013 15:30:18, Aguardando envio para o Juiz; em 25/10/2013 16:26:27, Aguardando envio para o Juiz; em 29/10/2013 12:11:26, Concluso para despacho - SAJ; em 11/12/2013 15:32:31, Despacho outros - Defiro a promoção ministerial, que adoto por razões de decidir: expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo, entregando-se à exequente, que ficará como depositária fiel. Oficie-se ao Detran/SC e após a apreensão, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 32.; em 16/12/2013 14:00:28, Recebimento - SAJ; em 09/01/2014 16:02:23, Aguardando cumprir despacho; em 12/02/2014 15:27:17, Carta precatória expedida - Cautelar - Busca e Apreensão - Bens Móveis; em 24/02/2014 16:44:27, Ato Ordinatório-Retirada de carta precatória - Fica intimado o advogado do exequente, para retirar a carta precatória de fls. 48, no prazo de 5 (cinco) dias; devendo comprovar a distribuição no Juízo Deprecado, no prazo de 30 (trinta) dias.; em 11/03/2014 19:05:23, Aguardando publicação - Relação: 0052/2014 Teor do ato: Fica intimado o advogado do exequente, para retirar a carta precatória de fls. 48, no prazo de 5 (cinco) dias; devendo comprovar a distribuição no Juízo Deprecado, no prazo de 30 (trinta) dias. Advogados(s): Eduardo Mertens (OAB 018.259/SC); em 13/03/2014 14:03:23, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0052/2014 Data da Publicação: 13/03/2014 Número do Diário: 1829 Página.; em 09/05/2014 15:24:43, Juntada de Petição - 14/03/2014 17:31:00 Outros Adv Eduardo Mertens sem doc ; em 11/11/2014 14:57:16, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Execução de Sentença em Procedimento Ordinário - Número: 80023 - Protocolo: DJVE14000722560 - Complemento: Devolução de CP da Comarca de Guaramirim.Com Doc; em 14/11/2014 13:57:17, Conclusos para despacho; em 12/12/2014 17:30:21, Mero expediente - SAJ - R.h. Diante do petitório de fl. 56, diligencie a Sra. Chefe de Cartório, através do sistema INFOSEG/SIEL, o endereço atual do executado. Após, cumpra-se o despacho de fl. 47.; em 19/12/2014 16:58:21, Recebidos os autos; em 10/08/2015 18:24:09, Expedida carta precatória cautelar - Busca e Apreensão - Bens Móveis; em 01/07/2016 14:08:22, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimada a parte exequente, por sue procurador, para se manifestar acerca da carta precatória de fls. 65/67, no prazo de 15 (quinze) dias.; em 18/08/2016 18:03:29, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0469/2016 Teor do ato: Fica intimada a parte exequente, por sue procurador, para se manifestar acerca da carta precatória de fls. 65/67, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Eduardo Mertens (OAB 18259/SC); em 22/08/2016 18:32:59, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0469/2016 Data da Publicação: 22/08/2016 Número do Diário: 2418 Página. ; em 15/09/2016 13:32:14, Juntada de ofício - Nº Protocolo: WJVE.16.10146243-9 Tipo da Petição: Ofício Data: 14/09/2016 17:47 ; em 19/09/2016 19:04:39, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville; em 04/10/2016 16:10:39, Recebidos os autos; em 31/01/2017 17:51:59, Conclusos para despacho; em 15/02/2018 17:32:37, Recebidos os autos; em 15/02/2018 17:45:33, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Execução de Sentença em Procedimento Comum - Número: 80022 - Protocolo: DJVE14000072269 - Complemento: Adv Eduardo Mertens sem doc; em 06/03/2018 15:27:38, Juntada; em 06/03/2018 15:27:49, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:31:44, Juntada de Procuração; em 13/03/2018 15:31:58, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:32:07, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:32:41, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:32:51, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:33:02, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:33:10, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:33:27, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:33:35, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:33:58, documento digitalizado; em 13/03/2018 15:34:51, Juntada de documento; em 13/03/2018

15:34:59, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:35:10, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:35:27, documento digitalizado; em 13/03/2018 15:35:57, Juntada de consulta Renajud; em 13/03/2018 15:36:32, Juntada de carta precatória; em 13/03/2018 15:36:52, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:37:13, documento digitalizado; em 13/03/2018 15:37:22, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:37:31, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:37:43, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:37:57, Juntada petição de manifestação ministerial; em 13/03/2018 15:38:16, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:38:43, documento digitalizado; em 13/03/2018 15:39:00, Juntada de carta precatória; em 13/03/2018 15:39:07, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:39:15, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:39:44, Juntada de carta precatória; em 13/03/2018 15:40:04, documento digitalizado; em 13/03/2018 15:40:36, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:42:01, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:42:20, documento digitalizado; em 13/03/2018 15:42:59, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:43:18, Juntada de carta precatória; em 13/03/2018 15:43:45, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:44:26, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:44:33, Juntada de documento; em 13/03/2018 15:44:44, Juntada de Petição; em 13/03/2018 15:44:56, Juntada petição de manifestação ministerial; em 11/05/2018 17:02:52, Juntada de documento; em 15/02/2019 15:04:39, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o requerente, por seu defensor, para informar nos autos o nome e endereço do empregador do requerido, bem como o CPF, data de nascimento e os dados bancários (nome do banco, agência e número da conta) do responsável pelo recebimento dos alimentos, para fins de expedição de ofício ao empregador, no prazo de 05 dias.; em 15/02/2019 15:12:34, Juntada de restrição Renajud; em 15/02/2019 15:15:09, Certidão emitida - Cálculos e Atualizações - Contadoria - Automática; em 15/02/2019 15:15:11, Recebidos os Autos pela Contadoria; em 15/02/2019 19:35:11, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0035/2019 Teor do ato: Fica intimado o requerente, por seu defensor, para informar nos autos o nome e endereço do empregador do requerido, bem como o CPF, data de nascimento e os dados bancários (nome do banco, agência e número da conta) do responsável pelo recebimento dos alimentos, para fins de expedição de ofício ao empregador, no prazo de 05 dias. Advogados(s): Eduardo Mertens (OAB 18259/SC); em 26/02/2019 15:14:10, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0035/2019 Data da Publicação: 19/02/2019 Número do Diário: 3003 Página: ; em 01/04/2019 16:35:59, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WJVE.19.10064997-0 Tipo da Petição: Petição Data: 01/04/2019 16:07 ; em 02/04/2019 16:48:34, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Genérico - Autoenvelopável - AR Simples; em 05/04/2019 13:28:28, documento digitalizado; em 05/04/2019 13:28:57, Recebidos os autos; em 11/04/2019 16:39:38, Juntada; em 11/04/2019 16:39:39, Juntada de AR - Juntada de AR : AR994223383TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Ofício - Genérico - Autoenvelopável - AR Simples Destinatário : T.F. Diligência : 09/04/2019; em 11/04/2019 16:39:44, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 17/04/2019 12:55:18, Prosseguimento do feito; em 26/04/2019 16:55:41, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Genérico - Aiutoenvelopável - AR Simples; em 07/05/2019 19:33:58, Juntada; em 07/05/2019 19:33:59, Juntada de AR - Juntada de AR : AR994300981TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Ofício - Genérico - Aiutoenvelopável - AR Simples Destinatário : Ministério do Trabalho e Emprego - Joinville/SC Diligência : 06/05/2019; em 07/05/2019 19:34:08, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 21/05/2019 18:16:01, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DJVE.19.00013179-2 Tipo da Petição: Ofício Data: 14/05/2019 15:49 ; em 23/05/2019 14:30:35, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 038.2019/029031-7 Situação: Cumprido - Ato negativo em 10/06/2019 Local: Oficial de justiça - Fláudio Teodoro da Silva; em 23/05/2019 14:33:31, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Desconto Alimentos Funcionário - Empresa Privada - Autoenvelopável - AR Simples; em 06/06/2019 16:45:14, Juntada de AR - Juntada de AR : AR994367921TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Ofício - Desconto Alimentos Funcionário - Empresa Privada - Autoenvelopável - AR Simples Destinatário : Construtora Fortunato LTDA Diligência : 04/06/2019; em 06/06/2019 16:45:14, Juntada; em 06/06/2019 16:45:21, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 10/06/2019 14:18:41, Certificado pelo Oficial de Justiça - Penhora Negativa - PF-PJ; em 10/06/2019 14:18:59, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/04/2020 18:56:26, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimada a parte autora/exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de p. 117.; em 24/04/2020 20:14:46, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 24/04/2020 20:16:22, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 159 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2020 00:00:00 Data final: 06/05/2020 23:59:59; em 24/04/2020 20:16:22, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 159 (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2020 00:00:00 Data final: 04/05/2020 23:59:59; em 24/04/2020 20:30:12, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 158 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2020 00:00:00 Data final: 12/05/2020 23:59:59; em 27/04/2020 09:38:36, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 161; em 27/04/2020 09:38:36, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 161; em 04/05/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. aos Eventos: 160 e 162; em 06/05/2020 19:01:29, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 160 e 162; em 07/05/2020 14:20:15, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 13/07/2020 18:34:11, Decisão interlocutória; em 13/07/2020 18:34:11, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 168 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2020 00:00:00 Data final: 14/08/2020 23:59:59; em 23/07/2020 18:29:55, Remessa Interna - JVE02FM -> JVECONT; em 23/07/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 169; em 14/08/2020 16:10:12, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 169; em 02/09/2020 18:54:05, Registro - Retificada a Autuação de Classe - DE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PARA: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos; em 08/09/2020 09:29:44, PETIÇÃO; em 08/09/2020 20:54:11, Expedição de ofício - 1 carta; em 21/09/2020 13:09:16, Juntada - Carta pelo Correio Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 175; em 27/07/2021 19:06:43, Atos da Contadoria-Cálculo Judicial - JVECONT -> JVE02FM; em 02/09/2021 15:17:42, PETIÇÃO; em 02/09/2021 17:31:47, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXCLUÍDA; em 02/09/2021 17:31:58, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte TAISE FERREIRA - EXCLUÍDA; em

18/10/2022 13:37:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 133 (EXECUTADO - EDNILSON DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/11/2022 00:00:00 Data final: 23/11/2022 23:59:59; em 18/10/2022 13:39:06, Remetidos os Autos - JVE02FM -> FNCONV; em 18/10/2022 13:48:11, Expedição de ofício - 1 carta; em 19/10/2022 16:15:12, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC021747 - ELTON JESSI VOLTOLINI para SC031229 - DIOGO TOMELIN); em 27/10/2022 16:26:35, Juntada de peças digitalizadas; em 27/10/2022 16:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 185 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/11/2022 00:00:00 Data final: 29/11/2022 23:59:59; em 28/10/2022 13:09:13, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 183; em 28/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 181; em 06/11/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 186; em 22/11/2022 15:39:36, Detalhamento da ordem judicial de desdobramento de bloqueio de valores - parcial/total - CAMP - Sisbajud: Positivo; em 22/11/2022 20:54:18, Juntada de Ordem Cumprida - (EDNILSON DA SILVA); em 22/11/2022 20:54:19, Remetidos os Autos - FNCONV -> JVE02FM; em 23/11/2022 10:14:19, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 181; em 23/11/2022 11:32:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072022000026578750. Valor transferido: R\$ 35,12; em 23/11/2022 11:32:56, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072022000026578776. Valor transferido: R\$ 1.810,30; em 23/11/2022 11:35:59, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072022000026578814. Valor transferido: R\$ 10,08; em 25/11/2022 11:30:49, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072022000026578806. Valor transferido: R\$ 20,31; em 25/11/2022 11:31:04, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072022000026578768. Valor transferido: R\$ 7.827,39; em 28/11/2022 09:30:11, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072022000026578784. Valor transferido: R\$ 10,14; em 29/11/2022 19:45:40, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 186; em 30/11/2022 16:50:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 190 (EXECUTADO - EDNILSON DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 23/01/2023 23:59:59; em 12/12/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 201; em 15/12/2022 15:46:34, Expedição de ofício; em 15/12/2022 15:48:41, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado; em 09/01/2023 16:29:23, Juntada de peças digitalizadas; em 09/01/2023 16:29:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 205 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 19/01/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 206; em 23/01/2023 17:09:27, Pedido de Impenhorabilidade de Bens - Refer. ao Evento: 201; em 24/01/2023 13:19:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 208 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2023 00:00:00 Data final: 10/02/2023 23:59:59; em 03/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 209; em 10/02/2023 19:00:55, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 206 e 209; em 10/02/2023 19:36:31, Conclusos para despacho; em 13/03/2023 13:40:56, Decisão interlocutória; em 13/03/2023 13:40:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 213 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2023 00:00:00 Data final: 04/04/2023 23:59:59; em 13/03/2023 13:40:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 213 (EXECUTADO - EDNILSON DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/03/2023 00:00:00 Data final: 17/04/2023 23:59:59; em 14/03/2023 16:17:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 214; em 14/03/2023 16:17:32, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 214; em 23/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 215; em 03/04/2023 14:33:11, Informação sobre pesquisa de óbitos - CAMP; em 17/04/2023 14:32:51, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 215; em 20/04/2023 13:51:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 219 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 23/05/2023 23:59:59; em 30/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 221; em 03/05/2023 10:34:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 221; em 03/05/2023 12:17:16, Remetidos os autos à Contadoria (Cálculo - alimentos) - JVE02FM -> JVECONT; em 04/05/2023 17:18:43, Juntada de peças digitalizadas; em 06/06/2023 19:58:52, Cancelada a movimentação processual - (Evento 226 - Conclusos para despacho - 17/05/2023 17:32:20); em 07/06/2023 12:50:16, Expedição de Alvará; em 12/06/2023 10:11:30, Juntada de peças digitalizadas; em 12/06/2023 10:12:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 229 (EXEQUENTE - BRUNA FERREIRA DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/06/2023 00:00:00 Data final: 19/06/2023 23:59:59; em 12/06/2023 10:49:34, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Confirmação de pagamento de alvará. Valor transferido: R\$ 1.014,57; em 12/06/2023 10:51:08, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Estorno de pagamento de alvará. Valor estornado: R\$ 9.131,20; em 12/06/2023 16:05:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 230; em 12/06/2023 16:05:24, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 230; em 13/06/2023 15:57:31, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: BRUNA FERREIRA DA SILVA. Justiça gratuita: Deferida.; em 13/06/2023 15:58:31, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte BRUNA FERREIRA DA SILVA - EXCLUÍDA; em 13/06/2023 16:17:39, Expedição de Alvará; em 16/06/2023 10:49:52, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Confirmação de pagamento de alvará. Valor transferido: R\$ 9.143,35; em 18/07/2023 19:03:06, PETIÇÃO; em 25/07/2023 17:36:48, Expedição de ofício - 1 carta; em 04/08/2023 12:49:35, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 240; em 14/08/2023 14:06:11, Juntada - Cálculo processual nº 40221 - versão 1; em 14/08/2023 14:06:11, Atos da Contadoria-Cálculo Judicial - JVECONT -> JVE02FM; em 28/11/2023 16:37:46, Expedição de ofício - 1 carta; em 07/12/2023 14:42:32, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC031229 - DIOGO TOMELIN para SC031186 - BRUNA CAROLINE VENTURI PEREIRA DALAZEM, SC024067 - MARCO OCTÁVIO SCHMIDT CORREIA, SC031274 - VICTOR DALAZEM); em 08/12/2023 12:46:16,

Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 244. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Alimentos, Família, DIREITO CIVIL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 50001049520108240038

Número da Certidão: 286418

Código de Segurança: 9dc971e2

Data de geração: 18/12/2023 16:43:04

